



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.406

DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do Festival de Bandas de Cajamar denominado ‘1º Festival Noites Acústicas’, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder prêmios em espécie aos vencedores do Festival de Bandas de Cajamar denominado “1º Festival Noites Acústicas”, promovido pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, o valor da premiação será de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) concedida de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único: A premiação de que trata o *caput* deste artigo será distribuída, da seguinte forma:

- I - 1º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II - 2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - 3º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 - Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Função e Sub-função: 13.392 – Difusão Cultural

Atividade: 2029 - Manutenção Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Programa: 0023 - Promoção Cultural

Categoria Econômica: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

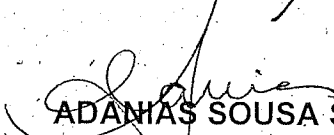
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.406/2010-fls.02

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de outubro de 2010.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


ADANIAS SOUSA SILVA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo